



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 782/89

Em 19 de Julho de 1.989.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência Projetos de Lei, abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 1.749 - Dispõe sobre: Desafetação de área.

Nº 1.750 - Dispõe sobre: Concessão gratuita de uso de área - de terreno de propriedade do Município a pessoas carentes e desfavorecidas sócio-economicamente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de real estima e distinta consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS - S.P.

mm/mfn

AS COMISSÕES DE:
Sustituição e Redação
S. S. em 28 / 07 / 1988
PRESIDENTE

0916



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 7 4 9

SENHOR PRESIDENTE:
SENHORES VEREADORES:

À apreciação do Douto Plenário, dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização legislativa, necessária para desafetação de área.

A presente propositura visa a regularizar permuta de área realizada pela Lei nº 1.582/84, que, por falha de redação, não desafetou do bem de uso comum do povo.

Assim expondo, requeiro com fulcro - no § 1º do Artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, seja a matéria desta propositura apreciada - em regime de urgência.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/mfn

AS COMISSÕES DE:
Justiça e Desafetação
S. S. 07/1989
PRESIDENTE

0915



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 07/1989
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 2.177/89
(19 DE JULHO DE 1.989.)

DISPÕE SOBRE: Desafetação de área.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar de categoria de bem de uso comum do povo, para o de bem patrimonial disponível, a área permutada pela Lei nº 1.582, de 25 de outubro de 1.984.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de julho de 1.989.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/mfn